

## ILUMINAÇÃO PÚBLICA E A SEGURANÇA PÚBLICA

No finalzinho do ano de 2009 tivemos na nossa Cidade do Rio de Janeiro uma grande polêmica: foi sobre a criação da Contribuição de Iluminação Pública – COSIP - como novo tributo municipal. Foi criada pela Lei Municipal 5132, de dezembro de 2009.



O Prefeito Paes enviou o projeto de lei para a Câmara Municipal, que o aprovou rapidamente, com a oposição de apenas alguns vereadores.

Foi um susto, houve reações, falatório nos jornais, pedidos de ação judicial ao Ministério Público, mas o novo tributo acabou por ser implantado. Hoje, se examinarmos as contas de luz de nossas casas, veremos que lá está a parcela referente à COSIP.

Mais de um ano de criação e recolhimento destes recursos, e devemos perguntar: como vão os serviços? Infelizmente, o que ainda temos é a iluminação pública somente nas vias dos carros, e não para os pedestres! Contudo, a maioria da população que circula nos logradouros – nas calçadas – é pedestre. São os pedestres os que mais necessitam da iluminação: crianças e seus pais ou acompanhantes, idosos, deficientes físicos, e adultos trabalhadores ou não, que andam em nossas calçadas o dia todo, todos os dias, indo de suas casas para o trabalho, a pé ou de transporte coletivo, na sua maioria.

Precisamos das calçadas iluminadas, pois já pagamos por esta iluminação e não a temos, pois os postes estão voltados para as vias de circulação de carros, iluminando apenas indiretamente as calçadas. Estas, as calçadas, são iluminadas por luzes dos próprios prédios e lojas, pois, caso contrário, permaneceriam na penumbra, nas sombras.

Ora, pagamos iluminação pública para os carros, ou para os cidadãos? Qual a prioridade?

Iluminar as ruas e as calçadas dos pedestres é fundamental, sobretudo em questão de segurança pública. Há uma relação direta entre criminalidade e iluminação pública: quanto menos iluminado, maior a facilitação de crimes. E se a



segurança pública é um serviço de responsabilidade Estadual, a iluminação pública é um serviço público da Prefeitura, municipal, especialmente

agora que pagamos por ela, todos os meses, todos os prédios, todos os apartamentos e casas da cidade, na conta mensal de luz.

A esta altura se opor a cobrança é quase que impossível, pois isto deveria ter sido feito em Dezembro de 2002, quando os deputados federais aprovaram uma emenda à Constituição Federal autorizando os Municípios a instituírem e cobrarem a COSIP, inclusive através da conta de luz das residências! Aí está a origem de tudo. (E, por isso, é importante acompanharmos os projetos de lei em tramitação nas Casas Legislativas Federal, Estadual e Municipal).

Porém, dois aspectos podem amenizar a situação dos usuários. O primeiro é a decisão da ANATEL, já ratificada pela Justiça, pelo Superior Tribunal de Justiça, de que a cobrança da COSIP na conta de luz deve ser feita através de dois códigos de barras: um para a conta privada (nosso consumo de casa), e outro referente ao tributo que pagamos pelo serviço público de iluminação. É isto que permitiria não pagar a parcela do tributo referente a um serviço não prestado, e que não está sendo feito no Rio, até aonde pude verificar em minhas próprias contas!



O segundo aspecto refere-se à exigência de que o serviço público de iluminação sirva aos cidadãos, diretamente, e não aos carros. A lei carioca que criou a COSIP não detalhou este aspecto, e isto precisa ser corrigido, seja na legislação, seja através de exigência judicial em defesa do consumidor cidadão! É justo que assim o seja, e por isto devemos exigir e lutar, no mínimo!

*SONIA RABELLO é professora na Faculdade de Direito da UERJ, e Vereadora no Rio pelo PV. Veja mais no site [www.soniarabello.com.br](http://www.soniarabello.com.br).*